



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



TOMADA DE PREÇO N.º 2015.08.05.02
PROCESSO N.º 2015.08.05.02
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
DATA DA EMISSÃO: 05/08/2015
DATA DA LICITAÇÃO: 26/08/2015
HORA DA LICITAÇÃO: 13:00H
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.1201.27.812.0004.1.049
ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.51.00.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ESPORTE

A Prefeitura Municipal de Paraipaba, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Sala da Comissão, Localizada na Rua Joaquim Braga, 296 - Centro, Paraipaba - CE fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

1.0 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para reforma do Estádio Municipal de Paraipaba - CE.**

LOTE ÚNICO:

ITEM	OBJETO	VALOR
01	REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PARAIPABA	R\$ 64.629,75
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO		R\$64.629,75

1.1.2 - VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 64.629,75 (Sessenta e quatro mil seiscentos e vinte nove reais e setenta e cinco centavos).

1.2 - **Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:**

ANEXO I - ORÇAMENTO BÁSICO, CONTENDO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS DE CUSTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES INERENTES A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO (EM CD);

ANEXO II - PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO;

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MENORES;

ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA).

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Restrições de participação.

02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro
CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

02.01.04.01 - A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa participe.

02.01.05. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

02.01.06 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) tenha(m) ligação por matrimônio, parentesco, a fim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção com a Administração Municipal, em obediência ao Art. 94 da Lei orgânica do Município de Paraipaba.

2.2 - Das condições de participação:

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - Que seja prestada garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, **R\$ 646,29 (Seiscentos e quarenta e seis reais e vinte nove centavos)**, conforme artigo 31 inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será devolvido até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação deste procedimento licitatório, ou da desclassificação da empresa no certame.

2.2.2.1 - A Licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de "Garantia de Participação": Caução em dinheiro ou título da dívida pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária;

2.2.2.2 - A garantia de participação escolhida pelo licitante deverá ser recolhida até o último dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos envelopes "Documentos" e "Propostas de Preços".

2.2.2.2.1 - Optando pela Garantia de participação nas modalidades de Caução em Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária, esta deverá ser protocolada na Tesouraria do Município de Paraipaba, localizada na Rua Joaquim Braga, 296 - Centro, Paraipaba/CE.

2.2.2.2.2 - Optando por Caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar comprovante de depósito bancário em Nome da PMP CAUÇÃO, BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4160, CONTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



10.139-7 dentro do prazo previsto no item 2.2.2.2 para fins de emissão de recibo comprobatório da sua integralização;

2.2.2.2.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a "Fiança Bancária", a Licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

I - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Paraipaba (CE);

II - Objeto: Garantia da Participação na Tomada de Preços n.º 2015.08.05.02;

III - Valor: R\$ _____;

IV - Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias;

2.2.2.2.4 - Caso a modalidade da Garantia seja o "Seguro Garantia", a Licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes;

2.2.2.2.5 - Caso seja em "Título da Dívida Pública" deverão estes ser apresentados nos originais com laudo pericial e certificação pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

2.3 - O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.5 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.6 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.7 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.8 - Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive sub-contratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.9 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro
CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



2.9.1 - O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.9.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.9.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.10 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

2.11 - É vedada a qualquer pessoa, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.12 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, até o último dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

2.12.1 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Comissão de Central de Licitação, através do(s) telefone(s) (85) 98162-5938.

2.12.2 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à PMP no endereço constante deste Edital, até o segundo dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação.

2.13 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.13.1 - Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido mediante pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais, correspondentes ao custo de reprodução, a ser efetuado diretamente na PMP, através do pagamento do DAM.

2.13.2 - Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação, junto aos autos do processo em epígrafe.

2.14 - Não serão aceitas propostas de:

a) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMP, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.

2.15 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.15.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer envelope, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante ao ANEXO VII deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



2.15.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.15.3 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.15.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.15.5 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.15.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.15.7 - Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.15.4.

3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

3.1.1 - Relativa à habilitação jurídica:

3.1.1.1 - Cédula de Identidade do responsável legal;

3.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.1.1.5 - Alvará de funcionamento.

3.1.2. Relativa à habilitação Fiscal e Trabalhista:

3.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

3.1.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.2.5 - Certidão de adimplência contratual expedida pela Secretaria de Administração e Finanças do município de Paraipaba.

3.1.2.5.1 - A presente certidão de adimplência poderá ser requerida até o último dia útil imediatamente anterior à realização do certame, junto a Secretaria de Administração e Finanças.

3.1.3 – Relativa à qualificação técnica:

3.1.3.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

3.1.3.2 - Comprovação de capacidade técnico operacional do responsável técnico da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA, acompanhados das respectivas CAT's, **que detalhem todo o orçamento dos serviços realizados**, sob pena de inabilitação da partícipe.

3.1.3.2.1 - Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do respectivo orçamento dos serviços realizados, devidamente registrado e reconhecido pela entidade profissional competente, sob pena de inabilitação da proponente.

3.1.3.2.2 - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

3.1.3.3 - Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta e acervo apresentados pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

a) Proprietário ou Sócio: registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico - RT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga, 296 – Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



b) Empregado - deverá ser apresentado um dos três documentos a seguir: cópia da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a identificação pessoal, registro do contrato de trabalho e contribuição sindical); cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do concorrente, onde conste o registro do profissional como RT.

c) Contratado - apresentar Contrato de Prestação de Serviços vigente, devidamente Registrado em Cartório Competente, na Forma da Lei, acompanhado da cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico - RT.

3.1.3.4 - Atestado de visita aos locais onde serão realizados os serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, por meio de servidor designado para tal fim, em nome da licitante, de que este, através de seu Responsável Técnico, ou outro profissional componente do quadro técnico, visitou o local onde serão prestados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, a fim de assegurar a segurança dos trabalhadores do setor. A visita deverá ser realizada até o último dia útil imediatamente anterior à data da realização do certame. Para o agendamento da visita técnica, a licitante poderá fazê-lo através do telefone (85) 98709-0412 / (85) 99968-7077 com o Engenheiro Wladimir Wronsky Quezada CREA 0611966999 - D/CE.

3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado.

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

a, 1) - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

3.1.4.2 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

3.1.4.3 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

3.1.5 - Outros:

3.1.5.1 - Comprovante de recolhimento da garantia, apresentação da documentação, no original, comprobatória de que a Licitante cumpriu a exigência contida no item 2.2.2.

3.1.5.2 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública.

3.1.5.3 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

3.1.5.4 - Certidão simplificada da Junta Comercial emitida pela sede da licitante, devidamente atualizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



3.1.5.6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.1.5.6.1 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.1.5.6.2 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

3.1.5.6.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

3.1.5.6.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2 - A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope A*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o *Envelope B*.

3.3 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.4 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.08.05.02
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.

4.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua: Joaquim Braga, 296 – Centro
CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



- 4.5 - Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.
- 4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 4.7 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total global para os 90 (noventa) dias de execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.
- 4.8 - Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme o orçamento básico.
- 4.8.1 - As licitantes deverão apresentar, ainda, a Composição detalhada dos encargos sociais, encargos intersindicais e do B.D.I. utilizados na composição dos preços globais.**
- 4.8.2 - Apresentar ainda a composição de todos os custos unitários, que integram a elaboração da proposta de preços da participe, sob pena de desclassificação da proposta de preços.**
- 4.9. - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 4.9.1 - Deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento;
- 4.9.2 - O referido Cronograma Físico-Financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.
- 4.10 - Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.
- 4.11 - No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização dos serviços e não poderão ultrapassar o valor previsto no Orçamento Básico, anexo ao presente instrumento convocatório.
- 4.12 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo Engenheiro Responsável e rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:
- À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.08.05.02
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**
- 4.13 - As Licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:
- 4.13.1 - A planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da PMP;



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



4.13.2 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente a PMP, no endereço constante do preâmbulo do Edital, até a data referida nas condições de participação.

4.14 - A PMP enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos as Licitantes, através de circular, mediante fax ou meio eletrônico, até a data referida nas Condições Específicas de Licitação do Edital, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos.

4.15 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

4.16 - As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preço lacrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

6.10 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.11 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.13 - No julgamento das propostas de preço e documentos de habilitação, bem como nos casos de empate e realização do sorteio de desempate, serão considerados dos privilégios às ME ou EPP assegurados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.0 DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

7.2 - A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

8.0 DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga, 296 – Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

9.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 2015.08.05.02, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

10.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 2015.08.05.02, e termo de contrato;

10.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

10.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

10.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

10.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Esporte, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e

10.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

10.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;

10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

- 10.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 10.15 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 10.16 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 10.17 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 10.18 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 10.19 - Matrricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 10.20 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- 10.21 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.
- 10.22 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 10.23 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
- 10.24 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.
- 10.25 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 10.26 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

10.27 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

10.28 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência do presente contrato perdurará por 60 (sessenta) dias, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

11.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

12.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor contratado será efetuado pela CONTRATANTE conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

13.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

13.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

13.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

13.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

13.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



13.7 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMP suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

15.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

16.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Paraipaba e encaminhados à Comissão de Licitação.

17.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 12.1201.27.812.0004.1.049, elemento de despesas nº 4.4.90.51.00, com recursos próprios.

18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Será permitida a subcontratação dos serviços, de acordo com as normas previstas nas condições de participação, bem como as regras a seguir aduzidas e incorporadas à lei interna da licitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

18.1.1 - A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da empresa que será incorporada ao corpo técnico da licitante, a ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

18.1.2 - Neste caso, a atestação técnica do sub-contratado, poderá aderir à da Licitante, que deverá apresentar formal compromisso do sub-contratado de que o mesmo executará a parcela do serviço para a qual ele está fornecendo a atestação técnica.

18.1.3 - A empresa licitante deverá apresentar, ainda, toda a documentação de habilitação da empresa sub-contratada prevista para os serviços junto com a documentação da habilitação dessa licitação, onde deve seguir os mesmos parâmetros e regras exigidos para as demais licitantes.

19.0 - DO RECEDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

19.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

19.2 - A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

19.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

19.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE ESPORTE deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

19.5 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor Wladimir Wronsky Quezada, Engenheiro do Município lotado à Secretaria de Esporte, CREA 0611966999 D-CE, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das feitas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Paraipaba - CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

20.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Paraipaba, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Paraipaba, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.3 - A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.

20.4 - A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

20.5 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Paraipaba, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Paraipaba - CE, 05 de Agosto de 2015

Elisângela Mônica Dapont
Presidente da CPL



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



ANEXO I - ORÇAMENTO BÁSICO, CONTENDO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS DE CUSTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES INERENTES A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro
CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



ANEXO II - PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

Am

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro
CNPJ 10.380.608/0001-42

Estado do Ceará



Prefeitura Municipal Paraipaba

Reforma do Estádio Municipal

VOLUME I

**(Memorial Descritivo, Orçamento, Planilha Quantitativo,
Cronograma, BDI, Composições, Encargos Sociais e
Peças Gráficas)**



Alysson Alves Freitas
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 060617288-2
CPF 721855383-49

JULHO / 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



REFORMA ESTÁDIO MUNICIPAL DE PARAIPABA



PARAIPABA 31 DE JULHO DE 2015


Alysson Alves Freitas
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 060617288-2
CPF 721855383-49



I. APRESENTAÇÃO	13
DADOS DA OBRA	14
LOCALIZAÇÃO DA OBRA	14
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO	14
II. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	15
III. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	17
PROJETOS	18
FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS	18
BDI UTILIZADO	18
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	18
NORMAS	18
MATERIAIS	19
MÃO DE OBRA	19
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	19
DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS	19
CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA	19
IV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	21
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	22
1.1 PLACAS DA OBRA	22
1.2 CARGA MANUAL DE ENTULHOS	22
DURANTE A OBRA DEVERÁ SER FEITO PERIODICAMENTE A REMOÇÃO DE TODO ENTULHO E DETRITOS QUE VENHAM A SE ACUMULAR NO LOCAL.	22
2. FASES DE OBRAS	22
3. REBOCO	22
4. PAREDES VESTIÁRIO E MURETA DO ALAMBRADO	22
- PINTURA EM PÓ INDUSTRIALIZADA.	22
5. ESQUADRIAS	23
6. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	23
7. ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS	23
8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	23
8.1 ELETRODUTOS DE PVC E CONEXÕES	23
8.2 FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS	23
8.3 LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS	24
9. SERVIÇOS DIVERSOS	24
9.1 LIMPEZA DA OBRA	24



Dados da Obra

Este Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que nortearão a execução das intervenções a serem realizadas para a reformas do Estádio Municipal de Paraipaba.

Localização da Obra

A referida obra será executada na Sede do Município de Paraipaba/CE.



Descrição Sumária do Projeto

Este projeto apresenta-se em um único volume contendo os seguintes capítulos:

- ⊕ Apresentação;
- ⊕ Localização do Município;
- ⊕ Memorial Descritivo;
- ⊕ Orçamento Básico; Planilha de Quantitativos; Composição do BDI adotado; Cronograma Físico -Financeiro; Encargos Sociais ; Composição ADM ; Composição Seinfra e Sinapi ; Considerações Gerais para Execução dos Serviços; Especificações Técnicas

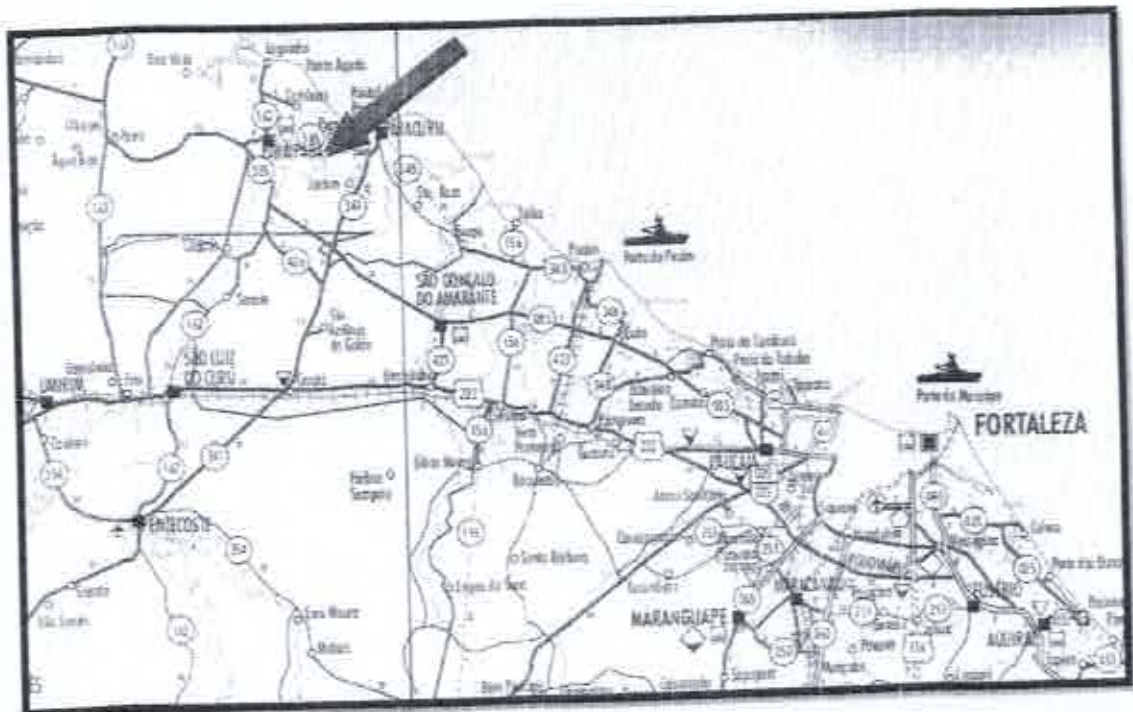
Atenciosamente,



II. Localização do Município



Localização do Município



Acessos ao Município



III. Considerações Gerais para Execução dos Serviços



Projetos

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foram utilizadas as Composições de Preço da **Tabela Unificada da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA/CE**, na versão 23.1, com data base de **Março de 2015**; e quando não encontrados os serviços, foi utilizada a Tabela **SINAPI** com data Base de **Março/2015** inserindo-se os Itens e Serviços da Tabela SINAPI. A tabela SEINFRA é utilizada em todo estado do Ceará e adota mesmos Parâmetros da Tabela Oficial SINAPI.

BDI Utilizado

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposto de acordo com Acórdão TCU 2622/2013 a Prefeitura Municipal adota um **BDI de 25,00%**.

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão. A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.



Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo ser apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.




Alysson Alves Freitas
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 060617288-2
CPF 721855383-49



IV. Especificações Técnicas



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placas da Obra

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões (3,00x 2,00) m, a placa deverá ser em chapa de aço galvanizado fixada em linhas de madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

1.2 Carga manual de entulhos

Durante a obra deverá ser feito periodicamente a remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

2. FASES DE OBRAS

• PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

3. REBOCO

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:7 (cimento: cal em pasta : areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

4. PAREDES VESTIÁRIO E MURETA DO ALAMBRADO

- Pintura em Pó Industrializada .

Revestimento em pintura será em pó industrializados nos devidos locais indicados no projeto . As cores deveram ser escolhidas de acordo com o construtor.

5. ESQUADRIAS

1.3.1. Esquadrias de madeiras

Todos os trabalhos de serralheria, como: portas e janelas serão executados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos desenhos de detalhes e as especificações próprias, além das presentes normas, no que couber. O material

empregado será de boa qualidade, sem defeito de fabricação ou falhas de laminação. Caberá ao construtor inteira responsabilidade pelo prumo e nível das serralherias e pelo funcionamento perfeito após a fixação definitiva. Os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria ou ao concreto com argamassa 1:3 de cimento e areia a qual será firmemente socada nos respectivos furos. As juntas entre quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto serão cuidadosamente tomadas com calafetador.

As portas devem ser Portas Tipo parana e medidas de acordo com o projeto.

6. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

Serão aplicadas Louças, Metais e Acessórios nos locais e modelos especificados nos memoriais de quantitativo.



7. ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda instalação elétrica deverá estar dentro das normas e especificações da ABNT e COELCE na área a ser reformada e/ou construída.

A instalação elétrica do prédio, em caso de reforma, deverá ser revista para que eventuais problemas sejam solucionados. Serão instalados no prédio os itens constantes no orçamento anexo e todo material utilizado deverá ser rigorosamente adequado para a finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicadas.

8.1 Eletrodutos de PVC e Conexões

Os eletrodutos a empregar, salvo indicação específica do Projeto, serão do tipo isolante, fabricados em PVC rígido, não sendo admitido o emprego de eletrodutos flexíveis.

Para as instalações embutidas, serão empregados os eletrodutos do tipo roscável.

Para instalações aparentes serão empregados condutores em PVC rígido.

8.2 Fios, Cabos e Acessórios

Os condutores (fios e cabos) serão em cobre eletrolítico com isolamento termoplástico anti-chama. Os cabos de alimentação dos quadros terão proteção para 750 v.

Os condutores serão instalados de forma a não serem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência.

As emendas ou derivações dos condutores serão executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, empregando-se conector apropriado.

8.3 Luminárias e Acessórios

A iluminação será com Lâmpadas de 32w no projeto arquitetônico.



Reforma do Estádio Municipal

9. SERVIÇOS DIVERSOS

9.1 Limpeza da Obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação: deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente em perfeito estados de uso. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, pavimentação, revestimentos, cimentados, cerâmicas, aparelhos sanitários, etc, serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.



Orçamento Básico

Wladimir Soares de Sousa
Engenheiro Civil
CREA - 011129/000

**OBRA: REFORMA ESTÁDIO MUNICIPAL DE PARAIPABA**

SEINFRA TB 23.1 (DESONERADA)
SINAPI: MARÇO 2015 (DESONERADA)
25,00%

Letra Social: 88.81 N

COD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	P. UNIT SEM BDI	P. TOTAL SEM BDI
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 932,22
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	129,33	775,98
COTAÇÃO	CONJUNTO DE FARDAMENTO COMPLETO	UN	2,00	44,00	88,00
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA PREÇOS DE INSUMOS	PAR	2,00	25,23	50,46
12895	CAPACETE PLÁSTICO RÍGIDO	UN	2,00	8,89	17,78
2.00	PAREDES E PAINÉIS / REVESTIMENTO				R\$ 371,40
2.1	PAREDE INTERNA / EXTERNA				
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. 5MM P/ PAREDE	M2	10,00	3,97	39,70
C3162	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	M2	10,00	18,44	184,40
2.2	REVESTIMENTO TETO				
C2113	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 MM P/ TETO	M2	10,00	14,73	147,30
3.00	ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 1M - NOVO				R\$ 4.262,61
C0039	ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 1M	M	33,00	129,17	4.262,61
4.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				R\$ 2.165,80
4.1	REGISTRO E VÁLVULAS				
C2166	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20MM (3/4")	UN	3,00	73,83	221,49
4.2	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS				
C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	3,00	137,79	413,37
C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	3,00	125,69	377,07
C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UN	2,00	90,06	180,12
C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	1,00	434,07	434,07
C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	2,00	243,39	486,78
C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	5,00	10,58	52,90
5.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 1.747,86
5.1	TOMADAS / INTERRUPTORES / ESPELHOS				
C1482	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO E TOMADA 10A 250V	UN	4,00	31,57	126,28
5.2	LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS				
C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	6,00	114,58	687,36
C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	3,00	144,74	434,22
6.00	PINTURA				R\$ 37.698,41
6.1	PINTURA EM FERRO				
74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METÁLICA, INCLUSOUMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	M2	1.011,53	12,58	12.725,05
6.2	PINTURA DO MURO DE CONTORNO/VESTIÁRIO				
C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	3.133,80	6,71	21.027,80
6.3	PINTURA DA MURETA ALAMBRADO				
C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	475,50	6,71	3.190,61
6.4	PINTURA DO FORRO/LÁJE				
C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	79,65	6,71	534,45
6.5	PINTURA EM MADEIRA				
73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	19,20	11,38	218,50
7.00	LIMPEZA FINAL DA OBRA				R\$ 581,66
C1828	LIMPEZA GERAL	M2	99,60	5,84	581,66
8.00	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 4.445,84
I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HXMES	1,00	4445,84	4.445,84
TOTAL SIMPLES					51.703,80
BDI = 25,00%					12.925,95
TOTAL GERAL					64.629,75
VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO: SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS					

Wladimir Wronsky
Wladimir Wronsky
Engenheiro Civil
CREA - 481196833-5



Planilha de Quantitativo

507.
Engenheiro
CPL



OBRA: REFORMA ESTÁDIO MUNICIPAL DE PARAIPABA

Memorial de Cálculo e Planilha de Quantitativos

1.00 SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA

Quant.	Largura	Altura	Área	m ²
1,00	3,00	2,00	=	6,00
Total			=	6,00

2.00 PAREDES E PAINÉIS / REVESTIMENTO

PAREDE INTERNA / EXTERNA

CHAFISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5MM P/ PAREDE

Quant.	Extensão	Largura	Área	m ²
1,00	5,00	2,00	=	10,00
Total			=	10,00

Descrição
CHAFISCO NECESSARIO

REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:1

Quant.	Extensão	Largura	Área	m ²
1,00	5,00	2,00	=	10,00
Total			=	10,00

Descrição
REBOCO NECESSARIO

REVESTIMENTO TETO

Quant.	Extensão	Largura	Área	m ²
1,00	5,00	2,00	=	10,00
Total			=	10,00

Descrição
REBOCO NECESSARIO

3.00 ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 1M - NOVO

ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 1M

Quant.	Extensão	Altura	Área	m ²
10,00	3,00	1,10	=	33,00
Total			=	33,00

Descrição
ALAMBRADO NOVO

4.00 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

REGISTRO E VÁLVULAS

REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20MM (3/4")

Quant.	Unidade	Total	Un
1,00	3,00	=	3,00
Total		=	3,00

LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Quant.	Unidade	Total	Un
1,00	3,00	=	3,00
Total		=	3,00

PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Quant.	Unidade	Total	Un
1,00	3,00	=	3,00
Total		=	3,00

CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR

Quant.	Unidade	Total	Un
1,00	2,00	=	2,00
Total		=	2,00

BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA

Quant.	Unidade	Total	Un
1,00	1,00	=	1,00
Total		=	1,00

CURA DE LOUÇA DE ÊMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS

Quant.	Unidade	Total	Un
1,00	2,00	=	2,00
Total		=	2,00

CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)

Quant.	Unidade	Total	Un
1,00	5,00	=	5,00
Total		=	5,00

5.00 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

TOMADAS / INTERRUPTORES / ESPELHOS



OBRA: REFORMA ESTÁDIO MUNICIPAL DE PARAIPABA

Memorial de Cálculo e Planilha de Quantitativos

INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO E TOMADA 10A 250V

*	Unidade	x	Quant.	=	Total	Un.
*	4,00	x	1,00	=	4,00	Un
					Total	= 4,00 Un

LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS

LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W

*	Unidade	x	Quant.	=	Total	Un
*	6,00	x	1,00	=	6,00	Un
					Total	= 6,00 Un

PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

*	Unidade	x	Quant.	=	Total	Un
*	3,00	x	1,00	=	3,00	Un
					Total	= 3,00 Un

6.00 PINTURA

PINTURA EM FERRO

PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMAS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZADO DE REVOLVER (AR-COMPRESSADO)

*	Extensão	x	Altura	x	Coef	x	Quant.	=	Área	m ²	Descrição
*	3,90	x	3,00	x	2,50	x	1,00	=	29,25	m ²	PORTÃO DE ACESSO LATERAL
*	3,00	x	2,05	x	2,50	x	1,00	=	15,38	m ²	PORTÃO DE ACESSO AO GRAMADO
*	60,00	x	1,00	x	2,50	x	1,00	=	150,00	m ²	ALAMBRADO LATERAIS
*	60,00	x	1,00	x	2,50	x	1,00	=	150,00	m ²	ALAMBRADO LATERAIS
*	123,00	x	1,00	x	2,50	x	1,00	=	307,50	m ²	ALAMBRADO LATERAIS
*	66,00	x	1,00	x	2,50	x	2,00	=	330,00	m ²	ALAMBRADO FUNDOS
*	0,80	x	2,10	x	2,50	x	1,00	=	4,20	m ²	WC - FEMENINO
*	0,80	x	2,10	x	2,50	x	2,00	=	8,40	m ²	VESTIÁRIO - 01
*	0,80	x	2,10	x	2,50	x	1,00	=	4,20	m ²	ARBITRO
*	0,80	x	2,10	x	2,50	x	2,00	=	8,40	m ²	VESTIÁRIO - 02
*	0,80	x	2,10	x	2,50	x	1,00	=	4,20	m ²	WC - MASCULINO
										Total	= 1.011,93 m²

PINTURA DO MURO DE CONTORNO/VESTIÁRIO

PINTURA HIDRACOR

*	Extensão	x	Altura	x	Quant.	x	Lados	=	Área	m ²	Descrição
*	110,90	x	3,00	x	2,00	x	2,00	=	1.330,80	m ²	MURO DE CONTORNO
*	135,00	x	3,00	x	2,00	x	2,00	=	1.620,00	m ²	MURO DE CONTORNO
*	24,00	x	4,00	x	2,00	x	1,00	=	192,00	m ²	CONTORNO VESTIÁRIO
*	-3,00	x	3,00	x	1,00	x	1,00	=	-9,00	m ²	DESCONTO PORTÃO DE ACESSO LATERAL
										Total	= 3.133,80 m²

PINTURA DA MURETA ALAMBRADO

PINTURA HIDRACOR

*	Extensão	x	Altura	x	Quant.	x	Lados	=	Área	m ²	Descrição
*	60,00	x	0,95	x	1,00	x	2,00	=	57,00	m ²	MURETA LATERAIS
*	60,00	x	0,95	x	1,00	x	2,00	=	57,00	m ²	MURETA LATERAIS
*	123,00	x	0,95	x	1,00	x	2,00	=	116,85	m ²	MURETA LATERAIS
*	66,00	x	0,95	x	2,00	x	2,00	=	250,80	m ²	MURETA FUNDOS
*	-3,00	x	2,05	x	1,00	x	1,00	=	-6,15	m ²	DESCONTO PORTÃO
										Total	= 475,50 m²

PINTURA DO FORRO/ LAJE

PINTURA HIDRACOR

*	Extensão	x	Largura	x	Quant.	=	Área	m ²	Descrição	
*	3,44	x	1,98	x	1,00	=	6,81	m ²	WC - FEMENINO	
*	5,50	x	5,00	x	1,00	=	27,50	m ²	VESTIÁRIO - 01	
*	3,47	x	3,40	x	1,00	=	11,80	m ²	ARBITRO	
*	8,10	x	3,30	x	1,00	=	26,73	m ²	VESTIÁRIO - 02	
*	3,44	x	1,98	x	1,00	=	6,81	m ²	WC - MASCULINO	
									Total	= 79,65 m²

PINTURA EM MADEIRA

PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAS

*	Extensão	x	Altura	x	Coef	x	Quant.	=	Área	m ²	Descrição
*	0,80	x	1,60	x	2,50	x	2,00	=	6,40	m ²	WC - FEMENINO
*	0,80	x	1,60	x	2,50	x	1,00	=	3,20	m ²	VESTIÁRIO - 01
*	0,80	x	1,60	x	2,50	x	1,00	=	3,20	m ²	ARBITRO
*	0,80	x	1,60	x	2,50	x	1,00	=	3,20	m ²	VESTIÁRIO - 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



OBRA: REFORMA ESTÁDIO MUNICIPAL DE PARAIPABA

Memorial de Cálculo e Planilha de Quantitativos

*	0,80	x	1,60	x	2,50	x	1,00	=	3,20	m ²			
											WC - MASCULINO		
										Total	= 19,20	m²	

7.00 LIMPEZA FINAL DA OBRA

LIMPEZA GERAL

*	Extensão	x	Largura	x	Quant.	=	Área	m ²				
*	24,00	x	4,15	x	1,00	=	99,60	m ²				
										Total	= 99,60	m²

Descrição
ÁREA TOTAL


 Eng.º de Engenharia Civil
 Rogério de Sá
 CRETA - 021/025500



Cronograma

[Handwritten signature]

[Faint, illegible text]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



OBRA: REFORMA ESTÁDIO MUNICIPAL DE PARAIPABA

Cronograma Físico-Financeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		TOTAL (R\$)
			%	VALOR	%	VALOR	
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	932,22	100%	932,22			932,22
2.00	PAREDES E PAINÉIS / REVESTIMENTO	371,40	50%	185,70	50%	185,70	371,40
3.00	ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 1M - NOVO	4.262,61	50%	2.131,31	50%	2.131,31	4.262,61
4.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2.165,80	50%	1.082,90	50%	1.082,90	2.165,80
5.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.247,86	50%	623,93	50%	623,93	1.247,86
6.00	PINTURA	37.696,41	50%	18.848,21	50%	18.848,21	37.696,41
7.00	LIMPEZA FINAL DA OBRA	581,66	50%	290,83	50%	290,83	581,66
8.00	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4.445,84	50%	2.222,92	50%	2.222,92	4.445,84
TOTAL PARCIAL R\$		51.703,80	46,60%	24.098,09	44,79%	23.162,87	51.703,80
TOTAL GERAL R\$		51.703,80	46,60%	24.098,09	100,00%	47.260,96	51.703,80
BDI	25,00%	12.925,95					
TOTAL GERAL COM BDI		64.629,75					

Valdirio Wanderley Macedo
Engenheiro Civil
C.R.C. 000000000



Composição do BDI

207.
[Illegible text]

Estado do Ceará
 OBRA: REFORMA ESTÁDIO MUNICIPAL DE PARAIPABA

Composição do BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI - CONFORME ACORDÃO - 2622/2013		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	
DF	Despesas financeiras	4,00
R	Riscos	1,24
		1,27
		6,51
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	
L	Lucro	0,80
		7,50
		8,30
	Impostos	
IR	IRIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,00
		7,65
	TOTAL DOS IMPOSTOS	7,65

: BDI =	25,00%
---------	--------

CÁLCULO DO BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


 Presidente Municipal
 Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Municipal de Paraipaba
 FLS.: 94




Encargos Sociais

07.

Paraipaba, 14 de Maio de 2014.
Prefeitura Municipal de Paraipaba
CPL - 2014/01/14



SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA (COM DESONERAÇÃO)

UF: CEARÁ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	(HORISTA (%))
GRUPO A		
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88
B2	FÉRIAS	3,72
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92
B4	13º SALÁRIO	11,01
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,8
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	47,96
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,12
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,4
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	2,4
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,83
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,6
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	15,35
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	8,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,64
D	TOTAL REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,70
GRUPO E		
E1		0
E	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00
TOTAL (A + B + C + D)		88,81

[Handwritten Signature]
 Engenheiro de Edificações
 Nº 27



Composição ADM


Wladimir ...
Secretário de ...
Ceará - 61.101.5500

OBRA: REFORMA ESTÁDIO MUNICIPAL DE PARAIPABA.

CARGO : ENCARREGADO GERAL / MESTRE DE OBRA

MENSALISTA



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA (%)	9.131,73
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI	1,50	46,98
A3	SENAI	1,00	31,32
A4	INCRA	0,20	6,26
A5	SEBRAE	0,60	18,79
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50	78,29
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	93,95
A8	FGTS	8,00	250,54
A		TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	16,80
			526,13
GRUPO B			
B1	13º SALÁRIO	8,33	260,87
B2	FÉRIAS GOZADAS	8,93	279,66
B4	LICENÇA PATERNIDADE	0,12	3,76
B5	ALÍQUO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	3,13
B6	SALÁRIO MATERNIDADE	0,06	1,88
B		TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A	17,54
			549,31
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,33	135,54
C		TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NAO RECEBEM INCIDENCIA DE A	4,33
			135,54
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	2,95	92,28
D2	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,35	10,84
D		TOTAL REINCIDENCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	3,29
			103,13
TOTAL (A + B + C + D)			
		41,96	4.445,84

[Handwritten Signature]
 Vitorino Gomes, Custódia
 de Lances nº 02
 02/04/2009